

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, TURISMO,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

PARECER Nº ___/2022

**PROJETO DE LEI ADVINDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL – PLO Nº
108/2021**

**Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Infraestrutura, Turismo,
Desenvolvimento e Bem-Estar Social .**

O Vereador que a baixo subscreve, atendendo a delegação de V. Exa, analisando o PLO Nº 006/2022 de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte Ementa, "Autoriza o Município de Gramado a desafetar imóvel de sua propriedade e conceder permissão de uso do bem imóvel, e dá outras providências. ."

Foi encaminhado à Comissão de Infraestrutura, Turismo, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, para emissão de Parecer Jurídico, o Projeto de Lei nº 108/2021, de autoria do Executivo Municipal, protocolado em 19/11/2021 e lido na sessão ordinária de 22/11/2021, que requer autorização legislativa para o Município desafetar imóvel de sua propriedade e conceder permissão de uso do bem imóvel.

Na justificativa, aduz o Poder Executivo que o PL além de oportunizar a Administração Pública Municipal a percepção de receita por intermédio da exploração dos bens de sua propriedade. Assim, no módulo I, o permissionário realizará pagamento mensal ao erário, em razão do uso oneroso e arcará com os custos de manutenção. Em relação ao módulo II, o qual trata da permissão de uso não onerosa, a contrapartida se dará a partir da manutenção e conservação do local por parte do permissionário, o Lions Clube Gramado.

Posteriormente, o Executivo Municipal protocolou MENSAGEM RETIFICATIVA (01/12/2021), que deverá ser lida na sessão ordinária do dia 06/12/2021. Contudo, tendo em vista, que a proposição já estava com Orientação Jurídica finalizada, procedemos a Inclusão da análise das alterações propostas para deliberação nas Comissões, sem prejuízo do tramite quanto à leitura e posterior aprovação, se for o caso.

-Quanto às competências da Comissão:

O projeto vem a esta Comissão de Mérito para análise, sob os ângulos da infraestrutura, Desenvolvimento, Bem-Estar Social, Educação e Direitos Humanos, Quanto à área de infraestrutura, em obediência ao disposto no Art. 56 do Regimento Interno.

Ainda na justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, informa que à desafetação dos bens públicos, tendo como referência a classificação legal acima indicada, temos que a desafetação consiste na alteração da destinação do bem, de uso comum do povo ou de uso especial, para a categoria de dominicais, desonerando-o do gravame que o vinculava a determinada finalidade. A desafetação poderá ocorrer por fato jurídico, ato administrativo ou lei. Quando o bem for de uso comum do povo poderá, em regra, ser desafetado por lei, ou ainda ter sua destinação alterada para uso especial.

No mérito, da MENSAGEM RETIFICATIVA apresentada, temos que o Executivo procedeu na adequação e correção da redação original da proposição, que estava omissa quanto à classificação e destinação do bem, que passou da categoria de bem de uso comum do povo (praça) para o bem dominical.

Posteriormente, a Procuradoria Geral da Casa Legislativa recebeu o Ofício nº247/2022 enviado pela Procuradoria Geral do Município, informando

que "os representantes do Lions Clube de Gramado e os representantes do restaurante Il Placcere entraram em comum acordo referente à demolição de suas respectivas edificações no Imóvel público matriculado sob nº3.755, fato já informado ao Ministério Público Estadual.

- DA CONCLUSÃO:

Em análise aos fundamentos apresentados na Orientação Jurídica nº 139/2021, emitida pela Procuradora Geral da Casa, tenho que a propositura está apta à tramitação, acompanhando o entendimento da Orientação Jurídica acima referida, em relação a aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da Comissão Permanente de Mérito.

A matéria posta não requer Audiência Pública e também não foram apresentadas emendas, sendo que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

Pelo exposto, considerando-se os aspectos que cumprem-me examinar neste Parecer Final, não encontro óbices à aprovação do **Projeto de Lei nº 108/2021**, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 25 de março de 2022

RODRIGO
ALEXANDRE
PAIM:694153
40010

Assinado de forma digital por RODRIGO ALEXANDRE
PAIM:69415340010
Dados: 2022.03.25 10:54:35 -03'00'

NERI PAULO
DO
NASCIMENTO:
84483423991

Assinado de forma digital por NERI PAULO DO
NASCIMENTO:84483423991
91
Dados: 2022.03.25 11:00:56 -03'00'

DANIEL
FERNANDO
KOEHLER:9215808
0000

Assinado de forma digital por DANIEL FERNANDO KOEHLER:92158080000
Dados: 2022.03.25 13:54:21 -03'00'

Vereador Rodrigo Paim
Relator

Neri da Farmácia
Vice-Presidente

Vereador Professor Daniel
Presidente